

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

13.856.372/0001-66

DECRETO 253 /2020**DE 21 DE ABRIL DE 2020**

**Dispõe sobre prorrogação do
do prazo do isolamento social
regras de restrição comercial
COVID19 no município de Ca-
atiba e dá outras providencias**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento, aos dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que; os decretos Municipais 234/2020, 235/2020, 238/2020, editado pela prefeita Municipal de Caatiba, que reconheceu o estado de emergência em saúde no município onde foi adotado medidas recomendações, advertência e regramento necessário a plenitude de precaução e combate a pandemia da **COVID 19**, dentre os quais isolamento social, com fechamento de estabelecimento comercias e diversas outras atividades exercidas por autônomos

CONSIDERANDO que; as recomendações do comitê municipal de resposta rápida ao **COVID 19**, instituído pela Secretaria Municipal de Caatiba em 20 de maio de 2020 verificou a necessidade de manter as mediadas anteriormente adotadas até o dia 30 de maio 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo das medidas de Isolamento Social anteriormente adotada pelos decretos Municipais, 234/2020, 235/2020, 238/2020, editado pela prefeita Municipal, até o dia 30 de maio de 2020, se outras medias não forem estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Caatiba

I – a prorrogação das medias anteriormente estabelecida, excetua o prazo de quarentena para pessoas advindas de localidades onde o índice da pandemia contém uma grande incidência de COVID 19, que anteriormente era de 07 dias, passando para 15 dias de confinamento residencial.

Art. 2º fica mantida todas as medidas anteriormente editadas nos decretos nº 234/2020, 235/2020, 238/2020 publicados, podendo o município tomar outras medidas que julgar necessário no sentido de atuar na contenção e combate ao **COVID 19**.

Art. 4º Fica o Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19 autorizado a responder casos omissos e a editar atos orientáveis suplementares.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA,
EM 20 DE MAIO DE 2020.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

